



PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2022-01PMA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme anexo I – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Tendo em vista a padronização dos funcionários desta Secretaria, de maneira que eles se sintam inseridos no ambiente de trabalho, sendo um diferencial na identificação dos mesmos. Para os visitantes é sinônimo de organização, confiança e profissionalismo. Desta forma, torna-se indispensável à aquisição deste, para que o ambiente de trabalho se torne agradável e organizado;

2.2. Tendo em vista a necessidade do objeto para atender servidores que atuam nos diversos departamentos ligados a secretaria municipal de administração, seus departamentos e afins e, também, serão destinados ao atendimento de demanda de eventos promovidos por esta;

2.3. Tendo em vista que estas Secretarias não dispõe de setor específico para realização do objeto do presente Termo, faz-se necessária a contratação de empresa que confeccione os artigos elencados na descrição do objeto conforme necessidade destas Secretarias Municipais;

2.4. E por fim, tendo em vista que todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição de confecção de uniformes e vestuário se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas pela secretaria municipal de administração, seus departamentos e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BONÉ COM SILK.	300,00	unidade	32,35	9705
2	CALÇA BRIM COLORIDA DE TAMANHOS VARIADOS.	175,00	unidade	64,727	11327,225
3	CAMISA FEMININA CLÁSSICA, EM MALHA P, M e G	110,00	unidade	66,263	7288,93
4	CAMISA GOLA POLO, EM TECIDO DE ALGODÃO P, M e G	90,00	unidade	46,64	4197,6
5	CAMISETA COLORIDA COM SILK.	980,00	unidade	37,59	36838,2
6	CAMISETA COLORIDA MANGA COMPRIDA COM SILK.	600,00	unidade	42,573	25543,8
7	CAMISETA DE COR BRANCA GOLA REDONDA COM SILK.	820,00	unidade	42,863	35147,66
8	CAMISETA FEMININA EM MALHA GROSSA GOLA PÓLO/ UNIFORME (P,M,G E GG)	230,00	unidade	47,963	11031,49
9	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO COLORIDA E SILK.	250,00	unidade	49,917	12479,25
10	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO E SILK.	550,00	unidade	49,37	27153,5
11	CAMISETA MALHA TIPO CONFERÊNCIA (P,M,G E GG)	150,00	unidade	46,863	7029,45
12	CAMISETA MASCULINA EM MALHA GROSSA GOLA PÓLO/ UNIFORME (P,M,G E GG)	250,00	unidade	53,163	13290,75
13	CAMISETA SOCIAL EM TECIDO MASCULINA/ UNIFORME (SOB MEDIDA)	145,00	unidade	106,33	15417,85
14	COLETE EM MALHA BRIM COM SILK.	150,00	unidade	65,833	9874,95
15	COLETE EM MALHA POLIÉSTER COLORIDA COM SILK.	65,00	unidade	45,2	2938
16	COLETE EM MALHA POLIÉSTER DE COR BRANCA COM SLIK	180,00	unidade	49,273	8869,14
17	BERMUDA INFANTIL EM HELANCA MASCULINA DE 04 Á 10 ANOS	25,00	unidade	46	1150
18	CAMISA FEMININA CLÁSSICA P M e G	50,00	unidade	49,333	2466,65
19	CAMISETA INFANTIL EM MALHA DE 08 Á 10 ANOS	45,00	unidade	40,82	1836,9
20	CAMISETA JUVENIL EM MALHA DE 11 Á 17 ANOS	35,00	unidade	38,32	1341,2
21	CAMISETA EM MALHA (P,M,G E GG)	35,00	unidade	38,53	1348,55
22	COLETE EM TECIDO BRIM/CONSELHO TUTELAR (P,M,G E GG)	80,00	unidade	83,64	6691,2
23	SHORT/SAIA INFANTIL FEMININO EM HELANCA DE 04 A 10 ANOS	25,00	unidade	40,007	1000,175
24	BONÉ SAMU EM RIPSTOP.	32,00	unidade	35,99	1151,68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



25	CALÇA SAMU RIP STOP UNIFORME UNISSEX	32,00	unidade	71,135	2276,32
26	CAMISA, GOLA POLO, EM TECIDO DE ALGODÃO/TAM. P-M-G-GG	200,00	unidade	54,307	10861,4
27	CAMISA BABY LOOK P M G	200,00	unidade	46	9200
28	CAMISA MANGA COMPRIDA P M G	150,00	unidade	49,15	7372,5
29	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO E SILK P M G	200,00	unidade	47,147	9429,4
30	CAMISSETAS FEMININA EM MALHA GROSSA GOLA PÓLO/ UNIFORME (P,M,G E GG)	60,00	unidade	48,38	2902,8
31	GANDOLA SAMU EM RIPSTOP.	32,00	unidade	106,545	3409,44
32	JALECO COM SILK MALHA OXFORD BRANCO.	100,00	unidade	91,557	9155,7
33	JALECO DE ENFERMAGEM FEMENINO P M G	200,00	unidade	89,8	17960
34	PIJAMA DE ENFERMAGEM FEMENINO P M G	200,00	unidade	100,483	20096,6
35	PIJAMA DE ENFERMAGEM MASCULINO P M G	140,00	unidade	104,367	14611,38
36	PIJAMA DE LIMPEZA HOSPITALAR FEMENINA COR CHUMBO P M G	200,00	unidade	108,3	21660
37	PIJAMA PARA CONZINHA HOSPITALAR FEMENINO P M G	200,00	unidade	104,367	20873,4
38	UNIFORME SAMU ESTILO MACACÃO EM RISPSTOP,	32,00	unidade	129,495	4143,84
39	LENÇOL COM ELÁSTICO, MEDINDO 1,90 X 0,79	400,00	unidade	52,943	21177,2
40	LENÇOL COM ELÁSTICO, MEDINDO 2,00 X 0,90	250,00	unidade	53,967	13491,75
41	LENÇOL SEM ELÁSTICO MEDINDO 2,00 X 0,90	300,00	unidade	70,213	21063,9
42	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA, MEDINDO 1,90 X 0,62	500,00	unidade	65,667	32833,5
43	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA, MEDINDO 1,90 X 0,54	500,00	unidade	57,937	28968,5
44	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO, MEDINDO 1,40 X 0,65	200,00	unidade	53,933	10786,6
45	LENÇOL PARA LEITO COM SILK BRIM 2,10X0,80M,	500,00	unidade	60,06	30030
46	CAPOTE CIRÚRGICO	100,00	unidade	77,533	7753,3
47	CAMPO DUPLO 120X120 BRIM	100,00	unidade	86,667	8666,7
48	CAMPO FENESTRADO 140X240 BRIM	100,00	unidade	68,233	6823,3
49	CAMPO DUPLO FENESTRADO 40X40	120,00	unidade	64,267	7712,04
50	CAMPOS DUPLO SIMPLES 160X180 BRIM	100,00	unidade	75,303	7530,3
51	CAMPO SIMPLES 40X40 - BRIM	120,00	unidade	33,33	3999,6
52	CAMPO SIMPLES 50X50 - BRIM	90,00	unidade	40,48	3643,2
53	CAMPO SIMPLES 100X100 - BRIM	90,00	unidade	47,003	4230,27
54	BLUSA TIPO PIJAMA CIRURCIO P-M-G-GG DE BRIM	50,00	unidade	64,657	3232,85
55	CALÇA TIPO PIJAMA CIRURGICO P-M-G-GG DE BRIM	50,00	unidade	55,517	2775,85
56	CAMISETA COLORIDA COM SILK P,M,G E GG	150,00	unidade	39,877	5981,55
57	CAMISETA COLORIDA MANGA COMPRIDA COM SILK P,M,G E GG	100,00	unidade	42,36	4236
58	CAMISETA DE COR BRANCA GOLA REDONDA COM SILK P,M,G E GG	100,00	unidade	35,303	3530,3
59	CAMISETA EM MALHA PARA IDOSOS (P,M,G E GG)	45,00	unidade	38,243	1720,935
60	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO COLORIDA E SILK P,M,G E GG	50,00	unidade	45,433	2271,65
61	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO E SILK P,M,G E GG	60,00	unidade	44,927	2695,62
62	CAMISETA MALHA P/ CONFERÊNCIA (P,M,G E GG)	35,00	unidade	38,243	1338,505
63	COLETE EM MALHA POLIÉSTER COLORIDA COM SILK P,M,G E GG	15,00	unidade	48,453	726,795
64	COLETE EM MALHA POLIÉSTER DE COR BRANCA COM SILK P,M,G E GG	15,00	unidade	59,5	892,5
65	COLETE EM TECIDO BRIM/ (P,M,G E GG)	50,00	unidade	66,237	3311,85
					650.496,50

3. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4. DO PAGAMENTO.



4.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Anapu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

4.2. O Pagamento será até o 10 (décimo) do mês subsequente e após a entrega da Nota Fiscal;

4.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anapu, localizado na Av. Getúlio Vargas n°. 98, Bairro Centro, Anapu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.4. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

4.8. Poderá a Prefeitura Municipal de Anapu/PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

4.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.9.1 - especificação correta do objeto, e;

4.8.2 - número da licitação e contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

6.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

6.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



7. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA, observando o disposto no Art. 22 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Anapu/PA;

10.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

10.3 Substituir às suas expensas, todos serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços;

10.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços;

10.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

10.9 A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.

10.11 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

10.12. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

10.13. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do leiaute, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante;

10.14. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;

10.15. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;



10.16 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;

10.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada;

10.19. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.20. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

10.21. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes;

11. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

11.1 As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos serviços de locação.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

12.1 Conferir o relatório de produção enviado e liberar a emissão da nota fiscal dentro de sete dias úteis;

12.2 Efetuar controle interno dos procedimentos realizados em que foram necessários à prestação do serviço da CONTRATADA;

12.3 A Prefeitura Municipal de Anapu/PA, executará o faturamento da produção, com base nas informações e documentos fornecidos pela CONTRATADA, e pelo controle dos responsáveis pelos setores, que deverão fornecer os dados por escrito conforme previamente estipulado pela CONTRATANTE;

12.4 Realizar o pagamento dentro dos prazos Condições de Execução do Serviço;

12.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. PENALIDADES.

13.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo;

14.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação;

14.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



14.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 31 janeiro de 2022.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal